

RESOLUÇÃO N° 02/2018

Normatiza o Programa de indicação para os Cursos de Graduação em Administração e Psicologia da SOBRESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS da SAÚDE.

O DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE,

Normatizar o Programa de indicação para os alunos dos Cursos de Graduação em Administração e Psicologia da SOBRESP – Faculdade de Ciências da Saúde.

Artigo 1º - O Programa **Bolsa+AMIGO** corresponde a 30% do valor de uma mensalidade da semestralidade, que será ofertado ao aluno que indicar um amigo para fazer o curso de graduação em Administração ou Psicologia na SOBRESP – Faculdade de Ciências da Saúde e, também para o aluno que foi indicado, aluno esse ingressante no primeiro semestre dos cursos de Administração ou Psicologia.

Parágrafo Primeiro: O Programa **Bolsa+AMIGO** correspondente a 30% do valor líquido a pagar de uma mensalidade da semestralidade será ofertado ao aluno ingressante no ato do pagamento da segunda mensalidade da semestralidade, ou seja, não haverá sobreposição ou acúmulo do Programa **Bolsa+AMIGO** com eventuais bolsas ou descontos que o aluno indicador e indicado já possua.

Parágrafo Segundo: O Programa **Bolsa+AMIGO** ofertado ao aluno que indicar seu amigo, correspondente a 30% do valor de uma mensalidade da sua semestralidade, será efetivado no ato do pagamento da 2º mensalidade da semestralidade de seu amigo, que deverá ser feito junto ao setor financeiro da Faculdade.

Artigo 2º - Será válida a indicação quando oficializada no ato da matrícula pelo aluno indicado através de preenchimento de documento próprio, via processo, para o devido deferimento pela Direção Administrativa.

Parágrafo Único: Para efetivação do desconto os pagamento deverá ser realizado na própria Instituição, diretamente com s Direção Administrativa.

Artigo 3º - Essa modalidade de Programa **Bolsa+AMIGO** é exclusivo para indicações para alunos ingressantes no 1º (primeiro) semestre letivo dos cursos de Administração e Psicologia da Faculdade SOBRESP.

Artigo 4º - No caso de indicação por transferência, o aluno ingressante por transferência terá a gratuidade na primeira mensalidade do curso o qual matriculou-se e o aluno que indicou receberá do Programa **Bolsa+AMIGO** o corresponde a 30% do valor da segunda mensalidade da semestralidade.

Artigo 5º - O Programa **Bolsa+AMIGO**, originalmente de 30% para cada amigo indicado, será ampliado ao aluno regularmente matriculado que indicar (6) seis amigos que, como premiação, receberá a gratuidade de suas seis mensalidades de seu semestre.

Artigo 6º - Terão direito ao Programa **Bolsa+AMIGO**, somente os alunos regularmente matriculados na Faculdade SOBRESP e sem pendências junto ao SERCA, Dep. Financeiro ou Biblioteca.

Artigo 7º - O Programa **Bolsa+AMIGO** não será concedido ou convertido em remuneração financeira direta ao aluno indicador e indicado, principalmente nos casos aplicados aos alunos com Bolsas Integrais.

GABINETE DO DIRETOR GERAL no primeiro dia do mês de junho de 2018.



Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral

ANEXO A – REQUERIMENTO DE DESCONTO DO PROGRAMA + AMIGO

**REQUERIMENTO DE DESCONTO DO PROGRAMA + AMIGO
(RESOLUÇÃO N° 02/2018)**

Nome do Aluno Indicador:	
Curso:	
Matrícula:	
O aluno tem alguma bolsa? () SIM () NÃO	
Qual?	
Nome do Aluno Indicado:	
Curso Matriculado:	
Data da Matrícula:	
O aluno tem alguma bolsa? () SIM () NÃO	
Qual?	

Santa Maria, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do aluno

PARA USO DA DIREÇÃO:

Deferido em: / / **Indeferido em:** / /

Justificativa para Deferimento/Indeferimento:

.....
.....

Assinatura do Direção Administrativa